

## Atuação da Comissão na retomada gradual às atividades presenciais do TRT2

Luiz Antonio Moreira Vidigal\*

Saudando a todos e todas magistrados (as), servidores (as), estagiários (as), trabalhadores (as) terceirizados (as), advogados (as) e jurisdicionados (as) integrantes do Tribunal, a Presidência, especialmente atenta à missão de coordenar a Comissão de Estudos para o Retorno Gradual às Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, rememora que as recomendações da Organização Internacional do Trabalho relativas à garantia da segurança e da saúde no trabalho durante a pandemia propiciaram o estabelecimento de um plano abrangente de preparação do local de trabalho a partir da adoção de medidas de controle do risco de contágio da Covid-19 adaptadas aos processos, às condições de trabalho e às características específicas dos trabalhadores, visando mitigar a possibilidade de recidivas.

Desde a instituição do Plano São Paulo, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Estado de São Paulo, tem-se o permanente monitoramento das condições epidemiológicas e estruturais no Estado, aferidas pela medição da evolução da Covid-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde, permitindo aos gestores públicos acompanhar, diariamente, o desenvolvimento das condições que são determinantes da classificação das áreas de abrangência em fases com maior ou menor restrição de serviços e atividades.

A Resolução GP/CR nº 3/2020, que dentre outras providências, instituiu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito deste Tribunal, salienta em seu artigo 28 o dever de ampla divulgação de todas as medidas oficiais implementadas para a prevenção da disseminação da Covid-19 aos magistrados, servidores, estagiários, trabalhadores terceirizados, advogados e jurisdicionados.

Oportuno este instante e o especialíssimo espaço reservado pela Revista do Tribunal para se explicitar que a Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em Reunião realizada aos 17/08/2020, empreendeu análises dos dados coletados e realizou debates a partir dos quais foram definidas diretrizes de pesquisa, de estratégias e de ações

---

\* Desembargador Presidente do Tribunal.

efetivas, com a divisão e o detalhamento de atribuições e de possíveis adaptações de rotinas, tendentes à normalização das atividades. Nessa ocasião, a Administração salientou, dentre as providências imediatamente adotadas, a compra e distribuição de termômetros, de álcool em gel e álcool spray, de máscaras de proteção facial, de acrílico, descartáveis e de pano, das quais duas mil unidades foram prontamente entregues.

Em nova Reunião aos 24/08/2020, foram analisadas e debatidas questões atinentes ao funcionamento das unidades e à segurança dos sistemas de ventilação e ar-condicionado, chegando-se ao consenso quanto à necessidade do trabalho conjunto da área de Infraestrutura com cada diretoria de fórum, verificando-se as condições de trabalho presencial de cada uma e de todas as instalações do Tribunal.

Aos 31/08/2020 realizou-se a 3ª Reunião da Comissão, na qual a Administração relatou a adoção de providências imediatas tais como demarcação de espaços com utilização de sinalização adesiva, distribuição de máscaras (de tecido, de acrílico e descartáveis) e de álcool em gel, aquisição de termômetros e a formatação de procedimentos de distribuição e de treinamento do uso desses equipamentos, contratação de serviços de desinfecção das instalações prediais, adequações para fornecimento de produtos de limpeza, equipamentos ou produtos específicos que não estavam previstos nos contratos originais a exigir repactuação e remanejamento da lotação de agentes de segurança para todos os prédios, visando solucionar a questão operacional e das medidas tendentes a inviabilizar aglomerações.

Por ocasião da 4ª Reunião realizada em 2/9/2020, a Comissão reuniu-se com os Srs. representantes da classe dos advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo (OAB-SP), pela Associação de Advogados de São Paulo (AASP) e pela Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo (AATSP), bem como com os Srs. representantes dos sindicatos dos servidores (Sintrajud) e da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho da Segunda Região (Aojustra), quando foram colhidos relatos, impressões, considerações e sugestões levados a estudo e submetidos à discussão e debates na Reunião seguinte, a 5ª, realizada em 3/09/2020. Após, consideradas todas as manifestações, foi proposto o dia 5/10/2020 como data de reabertura, decidindo-se que a retomada das atividades presenciais ocorreria em três etapas, com intervalos de uma semana entre elas, obedecendo-se o seguinte cronograma: 5/10/2020 a 9/10/2020, para retorno apenas das atividades internas do Tribunal;

13/10/2020, para início do atendimento presencial agendado dos advogados; e 19/10/2020, para retomada das audiências presenciais.

Quando da 6ª Reunião, realizada em 9/9/2020, esclareceu-se sobre o óbice da questão orçamentária à instalação de barreiras de acrílico nas salas de audiência, pois, além da dificuldade de higienização deste material a cada hora de trabalho, a instalação deveria considerar a proteção a todos os participantes de uma audiência, como magistrado, advogados, secretário de audiência, partes e testemunhas, em prestígio ao princípio da igualdade. Este tema, no entanto, restou mais tarde superado ante o remanejamento de verba para custear a montagem em todas as unidades jurisdicionais de mais este item como elemento protetivo para prevenir a contaminação pelo coronavírus.

Realizou-se em 11/01/2021 a 7ª Reunião na qual a Comissão expressou a concordância de todos os seus integrantes com o normativo interno de retorno deste Tribunal e a compreensão de que o texto contempla todos os protocolos e medidas de segurança para evitar o contágio pela Covid-19, deliberando, assim, em manter as regras até então vigentes acerca do trabalho presencial.

A Resolução GP/CR nº 3/2020, de 10 de setembro de 2020, foi gradualmente alterada pelas Resoluções GP/CR nºs 4/2020, 5/2020, 6/2020 e 5/2021, esta última datada de 17/05/2021, por meio das quais têm sido implementadas as adaptações do texto normativo concernentes às modificações verificadas conforme a análise do monitoramento que emerge do Plano São Paulo, cujos relatórios diários constituem elemento norteador que permanece sendo atentamente observado por setores competentes da Administração e que nos orientará no amadurecimento das melhores estratégias para o retorno seguro e gradual à normalidade octogenária da Justiça do Trabalho de estar presente onde o jurisdicionado está.